



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 22/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE DESIGN EDUCACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROJETO DA ESCOLA ESTADUAL DE SOCIOEDUCAÇÃO.

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias nº 613/2022-UFES e nº 139/2023-UFES, torna pública as normas do processo de seleção de bolsistas para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para atuar na função de **Design Educacional**, em cursos no formato semipresencial e a distância fomentados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção para bolsista na função de Design Educacional será regida por este Edital e executada pela Sead/Ufes.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1 do item 2.1, e à formação de cadastros de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do projeto, a contar da data de publicação do resultado final.

1.3. As vagas às quais se referem o presente Edital têm caráter temporário e a atuação se dará na condição de bolsista do Projeto da Escola Estadual de Socioeducação.

1.4. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo atribuição e remuneração definida pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST).

1.5. A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo em sua unidade.

1.6. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

1.7. A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação do projeto e nomeada pela Sead, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada **1 (uma)** vaga para atuar como bolsista na função de Design Educacional, a fim de atuar na Escola de Socioeducação, para candidatos(as) residentes na Grande Vitória, com atribuições definidas conforme o Quadro 1:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Quadro 1 – Função, formação e vagas

Função	Formação	Quantidade de vagas	Natureza da vaga
Designer Educacional	Ser graduado(a) em qualquer área; ter formação em Designer Educacional e/ou experiência profissional consoante à função a ser exercida, comprovada por meio de documentação específica ou portfólio.	1 (uma) vaga	Ampla concorrência

3. DAS ATIVIDADES

3.1. O(A) **Designer Educacional** deve assumir seguintes atribuições e atividades:

- a) Auxiliar os(as) professores(as) no acompanhamento dos processos de formulação das disciplinas e no design educacional de suas salas virtuais;
- b) Elaborar mapa de atividades em conjunto com o(a) professor(a) regente;
- c) Estruturar a edição das salas do ambiente virtual de aprendizagem, considerando aspectos tecnológicos e acessíveis, em parceria com o(a) professor(a) de atendimento educacional especializado, o(a) tradutor(a)/intérprete de libras e o(a) audiodescritor(a);
- d) Editar a disciplina no AVA, quando houver necessidade;
- e) Gerir a equipe multidisciplinar responsável pela produção de materiais didáticos e de divulgação do curso e das disciplinas;
- f) Dar suporte ao(a) professor(a) regente na produção dos objetos de aprendizagem;
- g) Validar a sala da disciplina no AVA com o(a) professor(a) regente;
- h) Organizar manuais, guias de orientação e tutoriais para professores(as), estudantes e equipe técnica para a construção, criação e funcionamento das disciplinas;
- i) Construir lista de dúvidas frequentes; e enquetes e questionários para levantamento de dados, quando solicitado;
- j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da função;
- k) Atuar junto à Equipe Multidisciplinar da Sead;
- l) Atuar em capacitações para a equipe da Sead e equipes dos Cursos de graduação – EAD e pós-graduação lato sensu – EAD dentro da expertise das atribuições acima;
- m) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Sead/Ufes.
- n) Dispor de, pelo menos, 06 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver atividades presenciais na sede da Sead/Ufes, em horários e dias a ser combinado com a Direção Acadêmica, a Coordenação do Projeto e a Equipe Multidisciplinar.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Para exercer as funções é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Ter a formação exigida no Quadro 1;
- b) Ter curso de graduação concluído em área correlata às atividades pertinentes à função.
- c) Residir na Grande Vitória;
- d) Não ser aluno(a) do projeto ao qual pleiteia a vaga;
- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções;
- f) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- g) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou pessoa estrangeira com visto permanente.
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o dirigente da instituição executora ou com os dirigentes dos órgãos parceiros.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição: **28/08 a 13/09/2025.**

5.2 O(a) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 11 deste edital, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, na área de conhecimento especificada para seu perfil de função;
- b) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital);
- d) Certidão de quitação eleitoral, em formato digital;
- e) Certificação de curso de formação em designer educacional (frente e verso) ou portfólio.
- f) Cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, organizada em arquivos separados conforme cada categoria do barema e seguindo a ordem expressa no item 6.2.3.2 deste edital.

5.4 A ausência ou a inadequação de algum dos documentos do item 5.3 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por outros meios, inscrições particionadas em mais de uma inscrição ou inscrições encaminhadas após a data prevista como último dia de inscrição.

5.6 Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada a última enviada.

5.7 Serão aceitos apenas documentos nato-digitais ou digitalizados a partir do documento original, não sendo considerados válidos para apreciação, em qualquer etapa do processo seletivo, documentos cujo acesso se dê por meio de links.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5.8 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do(a) candidato(a).

5.8.1 Somente serão deferidas as inscrições de candidatos(as) que cumpram todas as exigências deste edital, conforme ficha de verificação documental do Anexo I.

5.8.2 Serão indeferidas as inscrições de candidatos(as) que não preencherem corretamente a inscrição.

5.8.3 A Comissão Técnica não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do(a) candidato(a), e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novas informações após a finalização do prazo de inscrição, nem mesmo por meio de recurso.

5.9 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelos(as) candidatos(as) de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

5.10. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

5.11 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: informacao.edital.sead@ufes.br.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por uma única etapa, será realizada por banca examinadora nomeada pela Sead/Ufes, constituída especificamente para este fim.

6.2 A seleção será composta por etapa única de prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

6.2.1 A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica do(a) candidato(a), de acordo com o perfil proposto, sendo a pontuação efetuada por barema, conforme Anexo II.

6.2.2 Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens das subcategorias avaliadas, organizada expressamente conforme ordem disposta no barema.

6.2.3 Os arquivos devem ser organizados e postados por blocos, conforme as subcategorias, nos quais apenas documentos referentes à categoria e subcategoria especificada de análise seja observada, sendo:

6.2.3.1. Requisito básico para inscrição: postar em arquivo único, em pdf, diploma de graduação compatível com o perfil de vaga, frente e verso.

6.2.3.2. Análise curricular:

a) categoria A - maior titulação: Postar em arquivo único, em pdf, apenas o diploma de maior titulação, com frente e verso.

b) categoria B - experiência profissional em EAD e design educacional: Postar separadamente, para cada subcategoria e em ordem temporal, juntada de documentos em pdf que comprovem experiência profissional.

- Atuação como designer educacional/designer instrucional em cursos EaD
- Atuação como professor regente em curso EaD





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- Atuação como tutor ou mediador pedagógico em cursos EaD
- Atuação como professor de ensino superior em cursos presenciais
- Atuação em coordenação, gestão ou supervisão de cursos EaD
- Experiência em estruturação/gestão de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA)

c) categoria C - participação em projetos e atividades institucionais em EAD- Postar, separadamente, para cada subcategoria e em ordem temporal, juntada de documentos que comprovem:

- Participação em projetos de EaD, comissões ou grupos de trabalho nesta área
- Participação em bancas, comissões avaliadoras ou curadoria de materiais educacionais em EaD

d) categoria D - produção acadêmica, artística e cultural especificamente ligada ao perfil - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Autoria ou coautoria de livro com corpo editorial e ISBN
- Organização de livro em editora com corpo editorial e ISBN
- Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial e ISBN
- Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN ou e ISSN
- Trabalho científico completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais
- Resumo internacional
- Resumo nacional
- Relatório técnico
- Autoria ou coautoria de Materiais didáticos (fascículos) com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial
- Autoria ou coautoria de Material instrucional
- Palestrante ou ministrante de atividade com temática em EaD

e) categoria E - formação complementar em EaD - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos, em pdf, que comprovem:

- Participações em workshops, oficinas e afins, em temáticas exclusivamente ligadas a EAD, até 30 horas.
- Participação em cursos de formação/capacitação em metodologias ativas, novas tecnologias educacionais, inclusão, acessibilidade, ferramentas/plataformas de EAD (moodle e afins), cursos de 60 a 359 horas.
- Participação em cursos de formação específica em Design Educacional, cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 180h) ou especialização (mínimo de 360h) - esse tipo de certificado poderá ser validado para pontuação aqui desde que não tenha sido apresentado como maior titulação na categoria A de documentos.

6.3. Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo:

- a) O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), respeitando-se valores e escores definidos no barema.
- b) O cálculo da nota final da prova de títulos será feito por soma simples.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6.4. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver pontuação diferente de zero na análise curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na etapa única.

7.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) formarão o cadastro de reserva para Design Educacional.

7.2.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

7.3. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) ao mesmo perfil, na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior experiência na execução das atividades específicas da função;
- c) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Ao término de cada fase do processo seletivo (inscrição e etapa única) serão publicadas listagens de resultado no sítio eletrônico <www.sead.ufes.br>.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, este deverá ser apresentado no formulário constante do Anexo III deste Edital, por e-mail recursos.sead@ufes.br, no período informado no item 11.1 do calendário. A fundamentação deverá constar em 1 (um) único documento, sendo admitida a interposição de apenas um recurso por candidato(a) por etapa.

9.2. Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.

9.3. Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao(a) interessado(a) por meio de resposta via email ou sistema.

9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

9.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

10. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á obedecendo a ordem de classificação, por meio de email expedido pela Sead/Ufes e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Sead procederá com a convocação dos demais candidatos(as), segundo a ordem de classificação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

10.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) firmará um termo de concessão e aceitação de bolsa junto à Fundação Espírito Santense de Tecnologia, conforme Resolução 001/2026 FEST.

10.2.1. É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinar os formulários solicitados.

10.3. O(A) bolsista vinculado(a) receberá bolsa no valor atual mensal de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

10.3.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no período mensal.

10.4. É vedado o acúmulo da bolsa com outras concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em quaisquer modalidades.

10.5 O bolsista selecionado exercerá a função de design por 12 (doze) meses, sendo possível a prorrogação por igual período.

11. DO CALENDÁRIO

11.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapas	Cronograma
1	Publicação do Edital	27/08/2026
2	Período de inscrições	28/08/2026 a 13/09/2026
3	Publicação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas do processo seletivo	a partir de 15/09/2026
4	Período de recurso referente à lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	até 1 (um) dia útil após a publicação das inscrições deferidas
5	Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas	a partir de 17/09/2026
6	Resultado preliminar de classificação	a partir de 22/09/2026
8	Período de recurso referente ao resultado preliminar de classificação	até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar de classificação
9	Resultado da classificação após recurso	a partir de 25/09/2026
10	Resultado final do processo seletivo	a partir de 25/09/2026





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

11.2. As datas indicadas acima constam como prováveis no edital, podendo ser modificadas em caso de necessidade.

11.3 Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.2. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) e não convocados(as) para assumir a vaga de bolsista Fapes na função de Design Educacional, poderão ser aproveitados(as) para exercício das mesmas atribuições, ainda que com redesenho de perfil, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a especificidade das atribuições e a equivalência de funções e o expresse interesse do(a) candidato(a).

12.3. Caso o(a) candidato(a) declare desinteresse ao ser consultado(a) sobre seu aproveitamento em outra função ou curso, permanecerá na mesma ordem de classificação inicial na lista de aprovados(as) em que consta.

12.4. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

12.5. Em caso de comparecimento à sede da Sead/Ufes, localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória - ES, para quaisquer atividades presenciais, é de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação.

12.6. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela SEAD/UFES, bem como as normativas da Universidade. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

12.8. Este Edital terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, considerada a data de sua publicação, sendo possível a prorrogação por igual período.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão técnica, em articulação com a Coordenação do Projeto e a Direção da Sead/Ufes.

Vitória, 26 de agosto de 2026.

Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I

CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Item	Atende	Não Atende
Diploma de graduação, conforme descrito no perfil do Quadro I.		
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF		
Comprovante de residência		
Comprovante de quitação eleitoral		
Certificado de curso de formação em design educacional ou portfólio		
Documentos para análise curricular		
INSCRIÇÃO	() DEFERIDO	() INDEFERIDO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II

Etapa Única - Prova de Títulos e Experiência Profissional

CANDIDATO(A):

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)	PONTUAÇÃO
Diploma de doutor(a)	20
Diploma de mestre(a)	15
Certificado de especialização	8
Certificado de aperfeiçoamento	5
Diploma de segunda graduação (diferente do diploma já apresentado para comprovar o ensino superior completo)	2
SUBTOTAL A	20

B. Experiência profissional na área específica do perfil ao qual concorre	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Atuação como designer educacional/designer instrucional em cursos EAD	0,5 por semestre	6
Atuação como professor regente em cursos EAD	0,5 por semestre	2
Atuação como tutor ou mediador pedagógico em cursos EAD	0,5 por semestre	2
Atuação como professor de ensino superior em cursos presenciais	0,5 por semestre	2
Atuação em coordenação, gestão ou supervisão de cursos EAD	0,5 por semestre	2
Experiência em estruturação/gestão de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA)	0,5 por semestre	6
SUBTOTAL B		20

C. PROJETOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS EM EAD	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Participação em projetos de EAD, comissões ou grupos de trabalho nesta área	1 por atuação	5
Participação em bancas, comissões avaliadoras ou curadoria de materiais educacionais em EAD	1 por atuação	5
SUBTOTAL C		10

	PONTUAÇÃO
--	-----------





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

D. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL especificamente ligada ao perfil	POR UNIDADE	MÁXIMA
Autoria ou coautoria de livro com corpo editorial e ISBN	2 por livro	4
Organização de livro em editora com corpo editorial e ISBN	1 por livro	2
Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial e ISBN	1 por capítulo	2
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN ou e ISSN	1 por artigo	2
Trabalho científico completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais	1 por texto	2
Resumo internacional	1 por resumo	2
Resumo nacional	0,5 por resumo	2
Relatório técnico	1 por relatório	2
Autoria ou coautoria de Materiais didáticos (fascículos) com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial	2 por trabalho	4
Autoria ou coautoria de Material instrucional ou produção de mídias publicadas	1 por trabalho	4
Palestrante ou ministrante de atividade com temática em EAD	1 evento	4
SUBTOTAL D		30

E. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM EAD	PONTUAÇÃO	
	POR CERTIFICADO	MÁXIMA
Participações em workshops, oficinas e afins, em temáticas exclusivamente ligadas a EAD, até 30 horas	1	2
Participação em cursos de formação/capacitação em metodologias ativas, novas tecnologias educacionais, inclusão, acessibilidade, ferramentas/plataformas de EAD (moodle e afins), cursos de 60 a 359 horas	1	5
Participação em cursos de formação específica em Design Educacional, cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 180h) ou especialização (mínimo de 360h) - esse tipo de certificado poderá ser validado para pontuação aqui desde que não tenha sido apresentado como maior titulação na categoria A de documentos	5 (aperfeiçoamento) 8 (especialização)	13
SUBTOTAL E		20





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

SOMATÓRIO	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
SUBTOTAL E	
TOTAL	

Data e assinaturas:





EDITAL 22.2026 - Designer - Escola da Socioeducação

Data e Hora de Criação: 26/08/2026 às 10:16:42

Documentos que originaram esse envelope:

- EDITAL 22.2026 - Designer - Escola da Socioeducação.pdf (Arquivo PDF) - 13 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 6a273a2a3598815c04097f86f612b06a706e7546a4ab619153ccc6b01ff50ee7

[SHA512]: 435f8b8e938a940829f05d84c4d03e57adac2ddac4d69c55f3a5b69eed000c2c29ffca091e148537bea486994d6b2f369a5a35acbceac5e6bed408e5a67e87e

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ozirlei Teresa Marcilino (ozirlei.marcilino@ufes.br)

Data/Hora: 26/08/2026 - 16:07:22, IP: 179.102.143.102, Geolocalização: [-20.310418, -40.289730]

[SHA256]: 56e2824f042ee1990a888ee6044de6dba95c95d175d01590a367883e0104a530

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

26/08/2026 16:07:22 - Envelope finalizado por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 179.102.143.102

26/08/2026 16:07:22 - Assinatura realizada por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 179.102.143.102

26/08/2026 10:16:54 - Envelope registrado na Blockchain por gessica.martins@ufes.br, IP 200.137.65.107

26/08/2026 10:16:51 - Envelope encaminhado para assinaturas por gessica.martins@ufes.br, IP 200.137.65.107

26/08/2026 10:16:44 - Envelope criado por gessica.martins@ufes.br, IP 200.137.65.107